



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA.

### **ITEM I**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 159/2021, (Nº 048/2021, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 640/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. **EMENDA MODIFICATIVA** DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ALTERANDO O "CAPUT" DO ARTIGO 1º DO PRESENTE PROJETO. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

### **ITEM II**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 158/2021, (Nº 047/2021, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 639/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. **EMENDA MODIFICATIVA** DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,



**ITEM**

**I**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 159 1 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS	- 04 -
	640/2021
	Protocolo

PROC. Nº 640/2021

**PROJETO DE LEI Nº 048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE sobre a criação dos Centros de Formação e Educação Integral no âmbito do Município de Diadema e dá outras providências.

**JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	640/2021
Início	30-Setembro-2021
Termino	15-Novembro-2021
Prazo	45 dias
Maurício P. B. L. S. Funcionário Encarregado	

Art. 1º Ficam criados os Centros de Formação e Educação Integral no município de Diadema, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal, bem como da concepção da Política de Educação Integral do município, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de educação e da comunidade escolar.

§ 1º São objetivos dos Centros de Formação e Educação Integral:

- I - ampliar as ofertas de educação em tempo integral para atender as Escolas Municipais de Educação Básica;
- II - vincular a Educação Integral à Política de Proteção Integral;
- III - educar para os Direitos Humanos;
- IV - buscar o desenvolvimento humano, artístico, corporal;
- V - educar para a preservação do meio ambiente;
- VI - educar nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural.

§ 2º Os Centros de Formação e Educação Integral são espaços de educação fora dos muros da escola, ampliando as possibilidades e a exploração de outros espaços educativos.

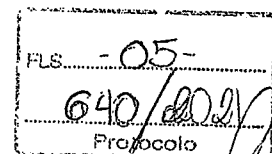
Art. 2º Ficam transformados em Centros de Formação e Educação Integral os seguintes Centros Públicos abaixo relacionados, sem alteração dos seus respectivos nomes:

- I - Centro Público Cristina Helena dos Santos, sito à Rua Javari, 647, Jd. Paineiras, para Centro de Formação e Educação Integral;
- II - Centro Público Inamar, sito à Av. Antônio Sylvio Cunha Bueno, 1322, Jd. Inamar, para Centro de Formação e Educação Integral;
- III - Centro Público Maria Aparecida Caldeiran Martins, sito à Rua Bituva, 40, Jd. Dos Navegantes, para Centro de Formação e Educação Integral;



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



**PROJETO DE LEI Nº 048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

IV - Centro Público Nações, sito à Rua Havana, 133, Taboão, para Centro de Formação e Educação Integral;

V - Centro Público Thereza Lino de Oliveira, sito à Rua Santa Bárbara, 489, Jd. Canhema, para Centro de Formação e Educação Integral.

Art. 3º A criação de novos Centros de Formação e Educação Integral - CEFElS, poderá ocorrer conforme se apresente necessidade e mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a execução, orientação, acompanhamento pedagógico e supervisão do trabalho realizado nos CEFElS, bem como a articulação com a comunidade, com as Escolas Municipais de Educação Básica e outros Programas como o Programa de Educação Integral Mais Educação e o Programa Adolescente Aprendiz.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação poderá, através de edital de chamamento público, estabelecer parceria e/ou termo de colaboração com entidade da sociedade civil que atenda as exigências técnicas, administrativas e jurídicas cabíveis, determinadas pela própria Secretaria.

Art. 5º As normas complementares de funcionamento dos CEFElS serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação através de Resolução.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diadema, 24 de setembro de 2021

  
**JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **EMENDA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERÊNCIA: AO PROJETO DE LEI Nº 159/2021 - PROCESSO Nº 640/2021 (Nº 048/2021)**

REQUEREMOS, nos termos do artigo 181, § 5º, do Regimento Interno, a apreciação da seguinte:

### EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 159/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados os Centros de Formação e Educação Integral no município de Diadema, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de educação e da comunidade escolar.

(...)”

Diadema, 07 de outubro de 2021.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. RODRIGO CAPEL  
Vice-Presidente

  
Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA  
Membro

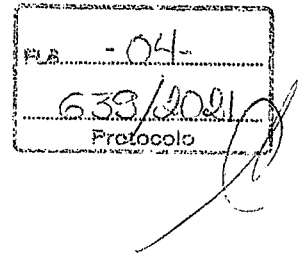
**ITEM**

**||**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 158 / 2021  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 639/2021

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**INSTITUI** a Política de Educação Integral da rede municipal de Educação de Diadema e dá outras providências.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art. 1º**- Fica instituída, na rede municipal de Educação de Diadema, a Política de Educação Integral, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo Único** - A Política de Educação Integral da rede municipal de Educação de Diadema tem como referência os princípios e objetivos estabelecidos na Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 que institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócioeducativas no contraturno escolar.

**Art. 2º** - A Política de Educação Integral se constitui dos seguintes programas:

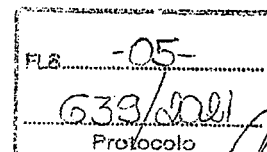
- I. Mais Educação - programa intersetorial que articula saberes a partir de projetos integradores, expande as oportunidades educacionais dos estudantes, aumenta o tempo de aprendizagem e melhora a qualidade do ensino;
- II. Aprender Mais - programa que articula as habilidades de leitura, escrita e matemática propostas na priorização curricular e consideradas essenciais para o desenvolvimento dos estudantes;
- III. Adolescente Aprendiz - programa destinado a jovens que habitem em áreas de vulnerabilidade, com interface entre Escolas Municipais e trânsito, como parte de um programa





Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

de mobilidade urbana e educação, envolvendo os jovens em ações integradas, especialmente nas escolas que aderirem ao Programa Mais Educação;

IV. Centro de Formação e Educação Integral - espaços de educação fora dos muros da escola, ampliando as possibilidades e a exploração de outros espaços educativos;

V. Ação Compartilhada - programa que efetiva parcerias entre o Município, as entidades da sociedade civil e a população para o fomento da educação popular democrática e o efetivo exercício da gestão compartilhada do espaço público e das atividades sociais, culturais, educacionais e recreativas.

Art. 3º - O Programa Mais Educação tem por objetivos:

I- a ampliação dos tempos e espaços e oportunidades educativas, como estratégia para o desenvolvimento cognitivo das crianças;

II- a ampliação do universo cultural, esportivo e ambiental, como caminho para uma melhor qualidade da educação;

III – o desenvolvimento da compreensão da cidade como território educativo.

Art. 4º - O Programa Aprender Mais tem por objetivo possibilitar oportunidade de recuperação aos estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens acentuadas das aprendizagens mínimas necessárias para o ano/ciclo.

Art. 5º - O Programa Adolescente Aprendiz tem por objetivos:

I - a promoção da juventude diademense, mediante o acesso às ações de enfrentamento da pobreza, elevação da escolaridade, qualificação profissional, preparação para o acesso ao ensino superior, educação para o trânsito e mobilidade urbana;

II – a promoção de reflexões sobre o mundo do trabalho;

III – a promoção da participação em processos de geração de oportunidades de qualificação profissional e elevação da escolaridade, articulando educação, mundo do trabalho, proteção social e desenvolvimento.

Art. 6º - Os Centros de Formação e Educação Integral têm por objetivos:

I - ampliar as ofertas de educação em tempo integral para atender as Escolas Municipais de Educação Básica,

II - vincular a Educação Integral à Política de Proteção Integral,



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Fls. -06-  
639/2021  
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

III - educar para os direitos humanos;

IV - buscar o desenvolvimento humano, artístico e corporal;

V - educar para a preservação do meio ambiente;

VI - educar nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

Art. 7º - O Programa Ação Compartilhada tem por objetivos:

I – promover a formação de multiplicadores comunitários em diversas áreas;

II - valorizar a cultura popular, a historicidade dos territórios de Diadema, bem como das pessoas que nele habitam.

Art. 8º - Os planos de trabalho dos programas integrantes da Política de Educação Integral serão definidos em portaria da Secretaria de Educação.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 24 de setembro de 2021

  
**JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## EMENDA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERÊNCIA: AO PROJETO DE LEI Nº 158/2021 - PROCESSO Nº 639/2021 (Nº 047/2021)

REQUEREMOS, nos termos do artigo 181, § 5º, do Regimento Interno, a apreciação da seguinte:

### EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterado o artigo 8º do Projeto de Lei nº 158/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Os planos de trabalho dos programas integrantes da Política de Educação Integral serão definidos em portaria da Secretaria de Educação, desde que observado o Plano Municipal de Educação.”

Diadema, 07 de outubro de 2021.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. RODRIGO CAPEL  
Vice-Presidente

  
Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA  
Membro

**ITEM**

**III**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 160 / 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -04-  
641/2021  
Protocolo

PROC. Nº 641/2021

**PROJETO DE LEI Nº 049, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

ALTERA a Lei Municipal nº 4.097, de 13 de agosto de 2021.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.097, de 13 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I .....

II .....

III .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

I .....

II .....

§ 3º - .....

§ 4º - O Programa Adolescente Aprendiz é parte integrante da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Educação de Diadema.

**Art. 2º** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.097, de 13 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

I - .....

II - .....

III - .....



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Fls. 05-
641/2021
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 049, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

§ 1º - Para a execução do Programa Adolescente Aprendiz, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer Termo de Colaboração com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem no município de Diadema.

§ 2º - A seleção da entidade da sociedade civil realizar-se-á mediante Chamamento Público.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de setembro de 2021

  
**JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR**  
Prefeito Municipal